**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N° 198, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Altera o parágrafo segundo, do art. 3º, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 31, de 28 de abril de 2014, que disciplina o ressarcimento de despesas para agentes de fiscalização e subgerentes regionais do CAU/SP no exercício de atividades típicas/próprias de suas funções, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP e, ainda,

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP n.º 31, de 28 de abril de 2014, que disciplina o ressarcimento de despesas para agentes de fiscalização e subgerentes regionais do CAU/SP no exercício de atividades típicas/próprias de suas funções; e

Considerando a necessidade de atualização dos valores estabelecidos no parágrafo segundo, do art. 3º, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 31, de 2014, bem como os estudos realizados pelo GT – Revisão Normativa, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 313, de 2021 e recomposto pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 325, de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o parágrafo segundo, do art. 3º, da Portaria Normativa CAU/SP n.º 31, de 28 de abril de 2014, para constar:

*“Art. 3º (...)*

*Parágrafo segundo. O ressarcimento de despesas previsto no Artigo 3º desta norma fica limitado ao valor de 45% (quarenta e cinco por cento) da diária atribuída aos Conselheiros do CAU SP por pernoite, mediante a apresentação, para a prestação de contas, dos seguintes documentos:*

*(...)”*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de setembro de 2021.

**Catherine Otondo**

**Presidente do CAU/SP**